



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N. 3.813 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“Dá nome à Praça localizada no bairro Maria Antonieta de Melo Azevedo (Palmital B).”

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça “Palmira dos Santos” entre Rua Herminia Bahia Diniz e Rua Estefânio José Diniz, no bairro Maria Antonieta de Melo Azevedo (Palmital B).

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a devida comunicação à empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA e Oi (companhia de Telefonia).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 12 de abril de 2017.


ROSELI FERREIRA PIMENTEL
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>12/04/17</u>
NOME: <u>Maria Emilia Alves</u>
MATRÍCULA: <u>Mat. 9240</u>

SETOR DE PROTOCOLO